



Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais para o exercício Financeiro de 2010, e contém Outras Providências.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736, de 03 de julho de 2009, para se incluir, relativamente ao Poder Legislativo Municipal, onde couber, a rubrica codificada: 4.1.1.0.00, especificada como “obras e instalações”, objetivando o atendimento das despesas para a construção da sede administrativa e do plenário da Câmara Municipal de Lambari, à conta de seus recursos próprios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 05 de novembro de 2009, 108ª da Emancipação
Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado em 05/11/2009

 . Diretor Administrativo.